



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº. 528, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA ARTIGO DA LEI
MUNICIPAL Nº. 463, DE
15/12/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A PREFEITA DO MUNICÍPIO ADOTOU A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 12, DE 2011, E QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU IN INTEGRIS O TEXTO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA, E EU,
EDGARD SANTA CRUZ NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº. 463, de 15 de
dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...) O valor do débito, objeto de parcelamento,
referente ao não repasse das contribuições referentes à PARTE DOS
SERVIDORES, no período de outubro de 2007 a 31 de dezembro de 2008,
incluindo o 13º (décimo terceiro) salário, consolidado e atualizado conforme índice
IPCA – Índice de preço consumidor acumulado.

Art. 2º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 15 de dezembro de 2011.


EDGARD SANTA CRUZ NETO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br



HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA

